

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/202
REFERENTE AO PROCESSO 85/2025 - DISPENSA 43/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por **RENATO AUGUSTO MENDES**, Secretário de saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **SILVANO GUIMARÃES DA MATTA**, brasileiro, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 85/2025, Dispensa de nº 43/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

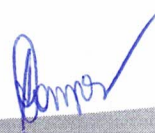
PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga a prestar:

Contratação de empresa para aquisição de software para Gestão do Centro Municipal de Fisioterapia, conforme termo de referência.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 6.349,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais) valor este pago em parcela única

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.





QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será
Até 31/12/2025.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de no 17/2025.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Campos



DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 13/03/2025

RENATO AUGUSTO MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br

Documento assinado digitalmente

SILVANO GUIMARAES DA MATTA

Data: 13/03/2025 14:17:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADO

ONDEV DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 33.315.587/0001-87

REPRESENTANTE

SILVANO GUIMARÃES DA MATTA

CPF: 418.765.552-20

TESTEMUNHAS:

CPF:

079.648.456-57

CPF:

131.711.866-01